

## ATA DE REUNIÃO – CONTRATO 16/2025 – UFJ x CARPLAN

**Data:** 12 de agosto de 2025

**Horário de início:** 14:10

**Horário de término:** 16:00

**Local:** Plataforma Google Meet

**Participantes:**

- Gabriel Fernandes Sousa – Fiscal Técnico UFJ
- Claudinei Alves de Ávila – Fiscal UFJ
- Ana Amélia Rodrigues Rezende – Gestão Contratual UFJ
- Mohanady Samay – Jurídico Carplan
- Joab Abreu – Projetista Estrutural Carplan
- Carlos (Carplan) – Representante Legal Carplan
- Jadaías – Analista de Licitações Carplan
- Marcelo Vasconcelos – Jurídico Carplan

**Objeto do contrato:** Execução de obra contratada por regime semi-integrado, com preço global, conforme Contrato nº 16/2025 firmado entre a Universidade Federal de Jataí (UFJ) e a Carplan Engenharia e Projetos Ltda.

**Assunto da reunião:** Discussão técnica e jurídica sobre medições, replanilhamento contratual, execução de serviços e tratativas sobre aditivos.

### CONTEXTUALIZAÇÃO PRÉVIA

Ao assinar a ordem de serviço, o representante legal da Carplan, atestou as necessidades de aterros e movimentações de terra *in loco*, onde foi diagnosticada a necessidade de um levantamento topográfico, porque o terreno era muito incrível e a própria fiscalização. Mesmo assim a contratante informou que os quantitativos estavam em planilha e deveriam ser seguidos.

A título de registro e contextualização, cumpre destacar que, aos vinte dias do mês

de maio de dois mil e vinte e cinco (20/05/2025), às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada reunião presencial na Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), localizada na Unidade Jatobá da Universidade Federal de Jataí – UFJ, com a presença dos senhores Carlos Augusto Cardoso Lima, representante legal da empresa Carplan Engenharia e Projetos Ltda., Claudinei Alves de Ávila, fiscal da obra, e Gabriel Fernandes Sousa, também membro da fiscalização.

Na ocasião, foram tratados assuntos referentes ao Contrato nº 16/2025, cujo objeto é a elaboração de projetos executivos de engenharia e a execução da obra de construção da Clínica de Serviço de Psicologia Aplicada (SPA). Conforme registrado, foi acordado entre as partes que o projeto executivo seria ajustado para contemplar o novo volume de aterro, sendo que os recursos necessários para essa adequação seriam realocados dentro do valor do próprio contrato, respeitando os limites e a flexibilidade previstos no regime de contratação. A empresa Carplan se comprometeu a apresentar a versão atualizada do projeto executivo, refletindo as modificações técnicas acordadas.

Dessa forma, o replanilhamento abordado na presente reunião virtual de 12 de agosto de 2025 foi previamente aceito pelos fiscais da obra na reunião de 20 de maio de 2025, o que motivou a contratada a seguir com a execução da obra, ciente de que o replanilhamento havia sido autorizado e estava em conformidade com as exposições técnicas apresentadas e acordadas.

No entanto, conforme se verificou ao longo da presente reunião, houve uma contradição por parte da fiscalização, que somente após aproximadamente três meses passou a manifestar entendimento contrário à viabilidade do replanilhamento, alegando impedimentos legais e contratuais para sua aceitação. Essa mudança de posicionamento, não previamente comunicada à contratada, gerou impactos financeiros significativos, uma vez que a Carplan mobilizou recursos, mão de obra e logística com base no entendimento anteriormente pactuado. Tal situação resultou em desequilíbrio econômico-financeiro para a empresa, que agora busca formalizar e documentar os fatos para fins de registro e eventual análise jurídica.

## **REUNIÃO 12 DE AGOSTO DE 2025**

A reunião foi iniciada pela equipe da Carplan Engenharia e Projetos Ltda., que destacou a necessidade de tratar múltiplas pautas, priorizando os temas de medições e aditivos contratuais, considerados os mais urgentes e relevantes no contexto da execução da obra. O representante técnico da Carplan, Carlos, abriu a fala pontuando que a empresa já havia encaminhado à UFJ, por meio de ofício, o projeto topográfico atualizado, bem como o replanilhamento da obra, que vem sendo ajustado desde o primeiro mês de execução. Carlos lembrou que a obra teve início em 21 de março de 2025 e que, um mês após, foi realizada reunião presencial com os fiscais Gabriel e Claudinei, na qual ficou registrado em ata a plena autorização para o replanilhamento e o compromisso da Carplan em elaborar os projetos executivos, incluindo o topográfico e o elétrico, não previstos originalmente.

Carlos enfatizou que, por se tratar de uma contratação integrada, a empresa não apenas possui autonomia, mas também a obrigação de desenvolver os projetos executivos, conforme executados.

Ao abordar o tema das medições, Carlos questionou diretamente os fiscais sobre a metodologia de pagamento adotada pela UFJ, solicitando esclarecimentos sobre como seriam remunerados os serviços executados nos meses 2, 3 e 4, considerando que o contrato já se encontrava no quarto mês de execução. Lembrou que, na assinatura da ordem de serviço, foi solicitado rigor com prazos, e que a empresa vem enfrentando dificuldades operacionais, inclusive com logística de transporte e alojamento de equipe, agravadas pela ausência de retorno sobre as medições enviadas.

Carlos também mencionou que, apesar de ter enviado boletins, replanilhamentos e evidências dos serviços executados, não houve qualquer manifestação da UFJ, exceto por cobranças pontuais, como na questão do alvará. Criticou a falta de comunicação direta com a fiscalização responsável e relatou episódios em que decisões foram tomadas sem consulta à empresa, como a orientação para não concretar sapatatas antes da emissão do alvará, o que impactou diretamente o cronograma.

Em seguida, o fiscal Claudinei Alves de Ávila tomou a palavra e reiterou que o contrato é regido por regime semi-integrado com preço global, que a matriz de risco corre por



CNPJ: 42.286.630.0001-14



contato@carplaneng.com.br



(86) 9 9918-9162



www.carplaneng.com.br



SEDE - Av. Raul Lopes, 880 - Jóquei,  
Teresina - PI, 64048-065 - Sala 615



UND - Rua Ubaldino do Amaral, 70 cj 605.  
Centro. RJ. Cep: 20231-016

conta da contratada. Isso implica que os pagamentos são realizados apenas quando o serviço estiver 100% concluído, conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Reforçou que, segundo a Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, não é permitido aditivo financeiro em contratos por preço global, salvo em casos excepcionais, como força maior ou alteração de projeto por iniciativa da administração, o que segundo ele não se aplica ao caso em questão.

A gestora contratual Ana Amélia Rodrigues Rezende complementou a fala de Claudinei, reforçando que o regime semi-integrado implica que a contratada assume os riscos de execução e que qualquer alteração deveria ter sido impugnada na fase de edital. Ana Amélia destacou que, mesmo que houvesse justificativa técnica, o momento adequado para discussão seria antes da assinatura do contrato, e que, atualmente, a Procuradoria Federal já se posiciona contrária à possibilidade de aditivo. Afirmou que a gestão contratual não pode autorizar acréscimos de valor, e que qualquer tentativa nesse sentido será formalmente negada. Ana Amélia chegou a afirmar que a contratada estaria fazendo um “jogo de planilhas”, consistindo numa prática de manipulação do objeto contratual, ainda atestando que a contratante deveria ter tocado a obra sem as devidas alterações de terraplanagem, atendo-se ao que dispunha os quantitativos originais.

Carlos, representante da Carplan, manifestou indignação com o uso do termo “jogo de planilha” por parte da gestão contratual, afirmando que a empresa possui todos os documentos comprobatórios, como notas fiscais, fotos, boletins e levantamentos topográficos, e que não há qualquer tentativa de manipulação. Reiterou que o pedido não se trata de aditivo, mas de replanilhamento contratual, sem alteração de valor, apenas redistribuição de itens conforme a realidade da obra.

O advogado da Carplan, Dr. Mohanady Samay, interveio para sugerir que a solicitação da empresa seja formalmente encaminhada à Procuradoria, com fundamentação técnica e jurídica, para que seja analisada com imparcialidade. Defendeu que não cabe à fiscalização barrar o pedido sem análise jurídica, e que a razoabilidade deve prevalecer, considerando a importância da obra e os impactos financeiros para a empresa.



CNPJ: 42.286.630.0001-14



contato@carplaneng.com.br



(86) 9 9918-9162



www.carplaneng.com.br



SEDE - Av. Raul Lopes, 880 - Jóquei,  
Teresina - PI, 64048-065 - Sala 615



UND - Rua Ubaldino do Amaral, 70 cj 605.  
Centro. RJ. Cep: 20231-016

Gabriel Fernandes Sousa, fiscal técnico da UFJ, reconheceu que houve falhas na comunicação e que a empresa tem direito de encaminhar documentos para análise. Assumiu que foi autorizado o replanilhamento e sugeriu que a segunda e terceira medições sejam analisadas tecnicamente e encaminhadas à autoridade superior, destacando que divergências em obras são comuns e que ajustes podem ser feitos, desde que formalizados.

Ao final da reunião, após as partes não chegarem a um entendimento mútuo, o representante legal da contratada passou para um segundo tema, voltado para a execução das sapatas informando que a empresa contratada arcaria com os quantitativos excedentes em contrato para a execução das sapatas e solicitando a autorização do projeto estrutural enviado. Em seguida em determinado momento o fiscal Claudinei afirmou que Carlos estaria “griladinho” com as interrupções feitas, o que gerou inconformismo entre os participantes da reunião, já que a conduta se mostrou antiética e torpe. O clima tornou-se tenso, e o Dr. Mohanady sugeriu o encerramento da reunião, considerando que o ambiente não era mais propício para tratativas produtivas.

Carlos finalizou sua fala reiterando que a Carplan está segura de sua posição técnica e jurídica, e que todos os documentos serão formalizados e encaminhados para análise. A empresa reafirmou seu compromisso com a execução da obra e solicitou que a UFJ se manifeste oficialmente sobre os serviços em andamento, especialmente as concretagens iniciadas no dia da reunião.

#### **ENCAMINHAMENTOS:**

- A Carplan se comprometeu a formalizar os documentos técnicos e jurídicos para análise da Procuradoria.
- A solicitação da segunda e terceira medições a fim de que sejam analisadas tecnicamente, com possibilidade de encaminhamento oficial.
- A execução das sapatas com concreto usinado foi apresentada e justificada tecnicamente pela Carplan.

**ASSINATURAS DIGITAIS:**

**Pela Carplan Engenharia e Projetos Ltda.:**

**Carlos Augusto Cardoso Lima**

Representante Legal

Assinatura Digital: \_\_\_\_\_

**Pela Universidade Federal de Jataí (UFJ):**

**Gabriel Fernandes Sousa**

Fiscal Técnico

Assinatura Digital: \_\_\_\_\_

**Claudinei Alves de Ávila**

Fiscal UFJ

Assinatura Digital: \_\_\_\_\_

**Ana Amélia Rodrigues Rezende**

Gestora Contratual UFJ

Assinatura Digital: \_\_\_\_\_